



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

### **LEI Nº 146, DE 10 DE MARÇO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.**

**O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA:** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno urbano medindo 187,50 m<sup>2</sup> (Cento e Oitenta e Sete Metros e Meio) metros quadrados, de propriedade de CLAUDIA MARIA SANTANA DOS SANTOS, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, limitando-se com Dona Natalina; ao SUL, limitando-se com herdeiros de José Lopes de Carvalho; a LESTE, limitando-se com herdeiros de José Lopes de Carvalho; e, a OESTE, limitando-se com herdeiros de José Lopes de Carvalho, localizado ao lado NORTE da Rua Projetada; havido por compra de João Bispo de Moura e esposa, conforme Escritura Pública do Livro 21, Folhas 184 do Cartório da Comarca de Araci.

**Art. 2º** A aquisição do terreno, de que trata o art. 1º, tem por finalidade a construção do Programa Saúde da Família (PSF) no Bairro do Coqueiro.

**Art. 3º** A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**Art. 4º** Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 10 de março de 2014; 54º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO  
Secretário de Administração